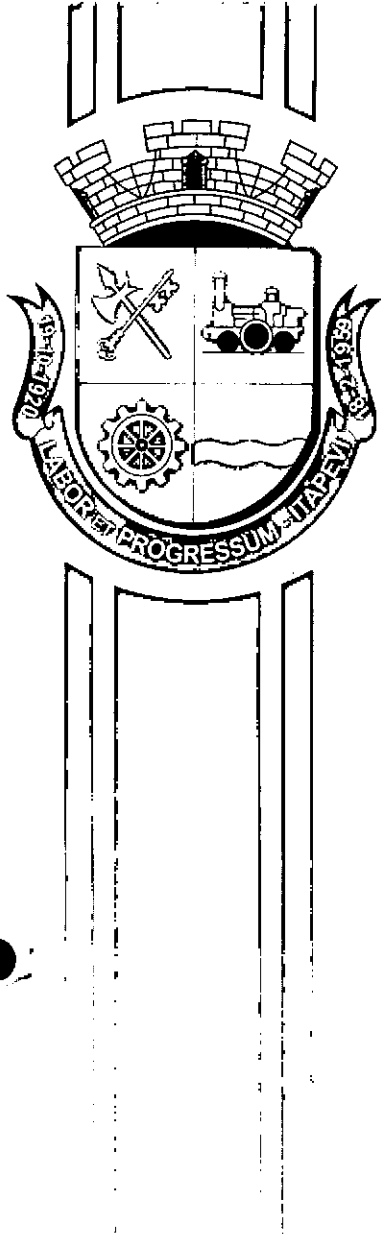




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municip
de Itapevi
Folha Nº 014

Processo nº 054/2011

Projeto de Resolução nº 009/2011

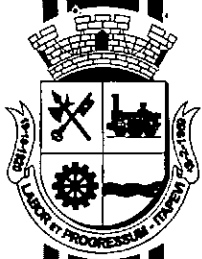


Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Institui o Programa Câmara Itinerante no município de Itapevi.

Autor: Paulo Rogério de Almeida (PTB).

ACQUISIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 029

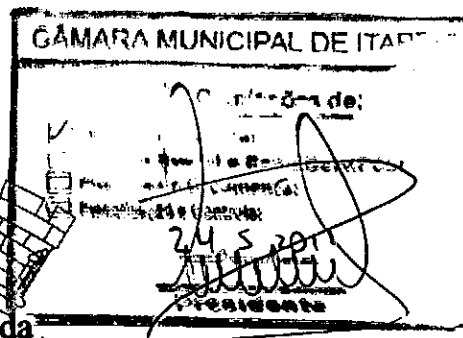
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/ 2011

Súmula: - "Institui o Programa Câmara Itinerante no município de Itapevi".

Autor

Dr. Paulo Rogério de Almeida

Partido - PTB



ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Itapevi o programa Câmara Itinerante.

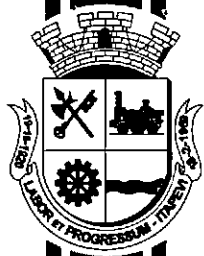
ARTIGO 2º - A regulamentação bem como os objetivos do Programa Câmara Itinerante se fazem regulamentados no Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

ARTIGO 3º - A organização dos trabalhos bem como a sua direção serão realizados na figura do Presidente do Poder Legislativo, podendo na sua ausência, derrogar tal atribuição a outro Vereador por ele indicado.

ARTIGO 4º - A informalidade será a característica basilar das reuniões da Câmara Municipal, que tem por objetivo democratizar o Poder Legislativo, indo de encontro com a população, para atender seus anseios e patrocinar e participação popular nesta instituição legislativa.

ARTIGO 5º - A participação dos Vereadores Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Lei será considerado serviço público relevante.

ARTIGO 6º - Fica expressamente vedada a realização da Câmara Itinerante, durante os 6 (seis) meses que antecedam ao pleito eleitoral municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 036

ARTIGO 7º - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

ARTIGO 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Benvenuto Moreira Nery, 19 de maio de 2011.



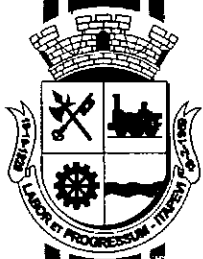
Egrégia Casa de Leis

Douto Edil

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

I - DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltando para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.



O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho Informal em cada região da cidade. Itapevi será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus objetivos.

II - DOS OBJETIVOS

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a interação entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas relações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - DAS REGIÕES SEDE

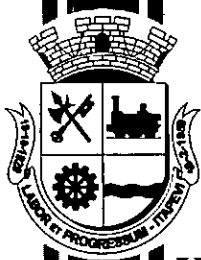
Constitui-se sede para efeitos deste programa regiões que se faz presente problemas correlatos.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão formalmente convidados a participar das reuniões legislativas. Para este fim, lhe serão facultados o uso da palavra por 5 minutos para cada Vereador que venha a requisitá-la.

No caso de um Vereador ser citado ou indagado, que desta iniciativa resulte em abalo a sua hora ou seu posicionamento ideológico, por qualquer que venha fazer uso da palavra, lhe será facultado o direito de respostas no período de 5 minutos.

No caso de o objetivo da Reunião Legislativa ser deturpado por qualquer motivação, fica à discricionariedade do Presidente da dita reunião dar prosseguimento, bem como a sua interrupção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 05

V - DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho a comunidade local será previamente convocada, bem como as lideranças comunitárias, agentes públicos, profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, judiciárias, ou seja, todos que se configurem como agentes ativos residentes ou atuantes na região da reunião. Terão o direito de uso da palavra, aqueles que forem previamente escolhidos pelo Presidente e Vereadores, sendo vedadas as manifestações meramente políticas partidárias, tendo a obrigatoriedade de estas serem pautadas pelos problemas da região. A inobservância deste preceito poderá ser objeto de censura por parte da presidência da dita Reunião Legislativa.

VI - DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com o apoio e a participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal composta por Gabinete da Presidência e sua assessoria, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário...

VII - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

As reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada reunião comunitária, sempre na busca da democratização de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro e soluções imediatas as deficiências postas.

No encerramento, de comum acordo entre os Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal buscando atingir os fundamentos basilares do presente Programa venha a retomar ao local através de seu Presidente e dos Vereadores que se encontravam na primeira oportunidade, trazendo as soluções, informações correlatas aos pleitos perquiridos.

Caberá a assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara Itinerante", bem com registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 06

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

Sala das Sessões Benvido Moreira Nery, 19 de maio de 2011



CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. ____/2011**, foi autuado e registrado como processo número ____/2011.

Itapevi, ____ de ____ de 2.011.

Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, ____ de ____ de 2.011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia ____/____/2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, ____ de ____ de 2011

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, _____ de _____ de 2011.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

***Para as providências cabíveis.
Itapevi, ____/____/2011.***

***Fernando Teodoro Alves
Diretor***

CERTIDAO.

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no “**EXPEDIENTE**” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia ____ de _____ de 2.011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, ____ de ____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI N ____/2011.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

Itapevi, ____ / ____ / 2011.

**Luciano de Oliveira Farias
Presidente**

PROJETO DE LEI N. _____/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. _____, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.

Claudio Dutra Barros
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CERTIDÃO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 316

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, ____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N ____/2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, ____ / _____ / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia ____/____/____

Itapevi, ____ de _____ de ____.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº _____, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, ____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº _____, referente ao Projeto de Lei nº _____, de autoria do Poder _____, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, ____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº _____, de _____, de
_____, de 2011, referente ao autógrafo
supra.

Itapevi, _____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

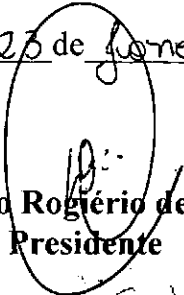
Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 144

À Secretaria

Providenciar o arquivamento do Presente Projeto
de Lei.

Itapevi, 23 de Janeiro de 2013.


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

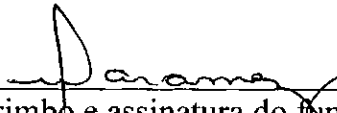


CERTIDÃO



Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI Nº 009/2011**,
foi arquivado, por determinação da Mesa Diretora, conforme artigo
202 do Regimento Interno.

Itapevi, 23 de Janeiro de 2013.


Carimbo e assinatura do funcionário

Lidia Cristina Carames
Assistente Legislativo IV
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI